LOURINHÃ
MUNICÍPIO

Câmara Municipal da Lourinhã

Edital

Nº 4858/2025

------ **JOSÉ ANTÓNIO COSTA TOMÉ**, na qualidade de Vice-Presidente e em representação da CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ:----------

---

------ **Torna público**, ao abrigo das competências que são atribuídas pela alínea g) do nº 1 do artigo 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e no âmbito das competências que lhe foram delegadas em reunião da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021, que se procederá à alienação, em hasta pública, do prédio rústico a seguir identificado:----------

---

------ **1.** Prédio Rústico, denominado por "**Carrascais**", situado na localidade de São Bartolomeu dos Galegos, União das Freguesias de São Bartolomeu dos Galegos e Moledo, Concelho de Lourinhã, com área de **5.240 m²**, inscrito na matriz sob o **art.º 42º**, da **Secção I** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lourinhã, sob o nº 1439/19991124 da referida Freguesia e Concelho.----------

Condições a considerar:----------

------ **1.1** Destino do Terreno: De acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor, deverá ser instalada, na parcela classificada como solo urbano (área de 1.071 m²), uma edificação e/ou espaço de atividades económicas a consolidar, com a área de construção de 535 m².----------

------ **1.2** Prazo de construção: A obra deverá estar concluída no prazo máximo de 5 anos, a contar da data da escritura de compra e venda.----------

O incumprimento deste prazo resultará na reversão do imóvel para o Município, sem devolução do valor da arrematação ou das benfeitorias realizadas.----------

------ **2.** A Hasta Pública realiza-se no dia **15 de maio** pelas **15:00 horas**, no Salão Nobre do Edifício sede do Município, sito na Praça José Máximo da Costa, da vila da Lourinhã.----------

------ **3.** A Base de licitação é de 32.600€ (trinta e dois mil e seiscentos euros).----------

------ **4.** Os lances não poderão ser inferiores a 50€ (cinquenta euros).----------

------ **5.** Mesmo que haja apenas um interessado no prédio, é obrigatória a existência de pelo menos um lance para que o terreno seja atribuído.----------

------ **6.** O prédio rústico será entregue a quem mais valor oferecer.----------

------ **7.** Os licitantes que atuem em representação de outrem devem fazer-se acompanhar de documento que lhes confira poderes para o efeito, sob pena de serem afastados da hasta pública.----------

------ **8.** Tratando-se de um prédio rústico e, na eventualidade de haver mais do que um proprietário de terrenos confinantes, de área inferior à unidade de cultura, estes gozam reciprocamente do direito de preferência, nos termos previstos no artigo 1380º do Código Civil.----------

------ **9.** Os preferentes devem apresentar no ato da hasta pública os documentos que possibilitem a analise do estipulado no referido artigo 1380º do Código Civil, nomeadamente certidão da Conservatória do Registo Predial e Caderneta Predial do(s) prédio(s) confinantes(s), que devem estar registados na Conservatória do Registo Predial em nome de quem pretender exercer o referido direito de preferência.----------

------ **10.** O exercício do direito de preferência obedece ao disposto nos números 2, 3 e 4 do referido artigo 1380º do Código Civil.----------

------ **11.** Quem arrematar o prédio, procederá ao pagamento de 15% do valor da arrematação no momento da adjudicação provisória no ato público e o valor restante (85%) aquando da assinatura do contrato de venda.----------

------ **12.** O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas no número anterior implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como das importâncias já entregues.----------

------ **13.** A Câmara Municipal, no prazo de 60 dias da hasta pública, celebrará o respetivo contrato de compra e venda, com pagamento do valor restante por parte do arrematante (85%).----------

------ **14.** A Câmara Municipal notificará o comprador para o dia, hora e local da assinatura do contrato de compra e venda.----------

------ **15.** Em caso de não comparência para a realização do contrato, a arrematação não produzirá efeitos, promovendo-se novo procedimento para a alienação do prédio e revertendo a quantia já depositada a favor do Município da Lourinhã.----------

------ **16.** Todas as despesas decorrentes do contrato de compra e venda serão suportadas pelo arrematante. ----------

------ **17.** A Câmara reserva-se o direito de não adjudicar, se tanto julgar conveniente aos interesses do Município.----------

------ E para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Município, publicado no site Autárquico *www.cm-lourinha.pt*, no jornal de âmbito nacional, no jornal Alvorada e enviado cópia às Juntas de Freguesia.----------

Paços do Município da Lourinhã, 09 de abril de 2025

O Vice-Presidente da Câmara

José António Costa Tomé

JOSÉ ANTÓNIO DA COSTA TOMÉ

Assinado de forma digital por JOSÉ ANTÓNIO DA COSTA TOMÉ
Dados: 2025.04.09 11:33:06 +01'00'